



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.424, DE 15 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2013, INSTITUI ADICIONAL POR ATIVIDADE ESPECIAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE QUE FAZEM O TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.509, de 08 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O valor do adicional de que trata o artigo anterior será equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser pago aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e que façam o transporte de pacientes para fora do Município.”

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
15 de maio de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

15.05.2026

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração